



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

EDITAL Nº 002/2023

(Processo Administrativo nº 485/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, estado da Bahia, por meio da SECERETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 15/05/2023

Local: 09:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 08 de maio de 2023, no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, Cep: 48700-000 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 08 de maio de 2023 no setor licitações e contratos localizado no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, Cep: 48700-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA CONCORRENCIA Nº/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA CONCORRENCIA Nº/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--	---

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisa, produção e fornecimento de material didático personalizados para o acervo bibliotecário das Unidades Escolares do Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal de ensino, e a capacitação de todos os professores para a utilização deste material, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos I e II do Edital, a fim de cumprir os princípios fundamentais da BNCC quanto ao processo de protagonismo e pertencimento do aluno ao município, tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum, neste município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade	Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6201 - Fundo Municipal de Educação	2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF	33903900	15411000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

respectiva;

7.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Qualificação Técnica:

- 7.4.1. Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente e reconhecido firma em cartório.
- 7.4.2. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Comprovações conforme item 10 do termo de referência com relação do Pessoal Técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos (citar os nomes do pessoal técnico disponível e qualificação de cada um), descrito com os seguintes itens:

7.4.3. LINGUAGENS

- 7.4.3.1. 02 – Professor(a) graduado(a) em Letras;
- 7.4.3.2. 01 – Professor(a) de português com especialização em gramática e texto;
- 7.4.3.3. 01 – Professor com mestrado em educação;
- 7.4.3.4. 01 – Professor com doutorado em educação;
- 7.4.3.5. 02 – Professor(a) com licenciatura plena em educação física;
- 7.4.3.6. 01 – Professor(a) com especialização em artes visuais;
- 7.4.4. **MATEMÁTICA**
 - 7.4.4.1. 01 – Professor(a) graduado(a) em matemática;
 - 7.4.4.2. 01 – Professor(a) de matemática com mestrado em educação matemática;
 - 7.4.4.3. 01 – Professor (a) especializado em matemática financeira e estatística;
- 7.4.4.4. **CIÊNCIAS DA NATUREZA**
 - 7.4.4.5. 01 – Professor(a) com bacharelado ou licenciatura em ciências biológicas;
 - 7.4.4.6. 01 – Professor(a) com especialização em metodologia de ciências biológicas;
- 7.4.5. **CIÊNCIAS HUMANAS**
 - 7.4.5.1. 01 – Professor(a) com licenciatura em história;
 - 7.4.5.2. 01 – Professor(a) com mestrado em relações étnicas e contemporaneidade;
 - 7.4.5.3. 01 – Professor(a) com licenciatura em filosofia;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 7.4.5.4. 01 – Professor(a) com bacharel em teologia;
- 7.4.5.5. 01 – Professor(a) com licenciatura plena em geografia;
- 7.4.6. ESPECIFICIDADE
- 7.4.6.1. 03 – Psicopedagogo(a)
- 7.4.6.2. 04 – Pedagogo(a);
- 7.4.6.3. 01 – Professor(a) com especialização em orientação educacional;
- 7.4.6.4. 01 – Professor(a) com especialização em neurociência da psicopedagogia;
- 7.4.6.5. 01 – Professor(a) com mestrado em formação de professores;
- 7.4.6.6. 01 – Professor(a) com mestrado em gestão e tecnologias aplicadas à educação;
- 7.4.6.7. 01 – Professor(a) com mestrado em ciências da educação;
- 7.4.6.8. 01 – Professor(a) com especialização em educação especial
- 7.4.6.9. 01 – Professor com formação em pedagogia com habilitação em orientação, coordenação, supervisão e direção escolar.

- a) A licitante deverá comprovar a formação acadêmica e profissional do seu corpo docente através do diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) As graduações e especializações exigidas na alínea “c” não necessariamente precisam ser atribuídas a profissionais diversos.
- c) Vínculo da licitante com o corpo docente deverá ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e/ou Carteira de Trabalho da Previdência Social e/ou ainda Termo de Compromisso de Vínculo Futuro caso a licitante seja vencedora.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:



- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou termo de referência e anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de protocolo instalada no endereço indicado no preâmbulo do edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

11.5. O recurso será dirigido ao Exmo. Prefeito Sr. Adriano Silva Lima, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93 e multa do contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no termo de referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando
c) por base o valor global do respectivo;
- d) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

18.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá

18.5. Ensejar a rescisão do Contrato;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

18.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

18.7. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 18.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.8. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

18.9. As sanções previstas no item 18.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

18.10. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoserrinha@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha – Bahia CEP:48700-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e, se for o caso, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.serrinha.ba.gov.br e também poderá



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitacaoserrinha@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual demais atos serão disponibilizados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Serrinha - Bahia**, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

20.18.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

Serrinha/BA, 10 de abril de 2023.

Anderley da Silva Souza
Presidente da Copel
Portaria 341/2022



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisa, produção e fornecimento de material didático personalizados para o acervo bibliotecário das Unidades Escolares do Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal de ensino, e a capacitação de todos os professores para a utilização deste material, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos I e II do Edital, a fim de cumprir os princípios fundamentais da BNCC quanto ao processo de protagonismo e pertencimento do aluno ao município, tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum, neste município.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação do Município Serrinha-BA de através de equipe multidisciplinar verificou a necessidade incluir os alunos da rede pública num processo de protagonismo e pertencimento, objetivando tornar-se uma cidade educadora, tendo como fundamento os princípios contidos na BNCC, especialmente a territorialidade.

O objetivo da Secretaria Municipal de Educação é desenvolver um método especializado que deverá ser aplicado pelos próprios professores da rede de ensino pública do Município de SERRINHA, tendo como metodologia as bases pedagógicas nas metodologias ativas, ou seja, de interação. A Secretaria Municipal de Educação objetiva ressignificar o aprendizado no Município de SERRINHA. A ideia surgiu após diversos estudos, de variados autores que comprovaram a viabilidade e resultado prático de aprendizagem nesse processo.

Segundo Salas apud Machado (2022), três fatores são primordiais e devem ser desenvolvidos para que se obtenha significação no processo do aprender. O primeiro item a ser destacado é a “*conexão com a vida real*”, uma vez que para explicar a importância de um determinado conteúdo é necessário que este esteja dentro de uma perspectiva aplicável na vida prática do estudante, partindo do micro para o macro entendimento.

Para Moran (2018), “...aprendemos o que nos interessa, o que encontra ressonância íntima, o que está próximo do estágio de desenvolvimento em que nos encontramos. No mesmo sentido, Dewey (1950),



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Freire (1996), Ausubel et al. (1980), Rogers (1973), Piaget (2006), Vygotsky (1998) e Bruner (1976), entre tantos outros e de forma diferente, têm mostrado como cada pessoa (criança ou adulto) aprende de forma ativa, a partir do contexto em que se encontra, do que lhe é significativo, relevante e próximo ao nível de competências que possui. Todos esses autores questionam também o modelo escolar de transmissão e avaliação uniforme de informação para todos os alunos. (p.38)

Dessa forma, ao trazer a concepção de ideias fundamentais para significação no processo da aquisição da aprendizagem o fator preponderante é a conexão com os variados contextos nos quais está inserido o sujeito aprendente, corroborando desta maneira com as acepções trazidas por Moran, que afirma “toda aprendizagem é ativa”.

Ao percorrer todo processo de vivência e experiência seja social, cultural, ideológica, emocional o estudante mobilizará as diversas formas de interpretar, comparar, avaliar e aprender e, a curiosidade, o que é diferente e se destaca no entorno, desperta a emoção. E, com a emoção, se abrem as janelas da atenção, foco necessário para a construção do conhecimento” (MORA, 2013, p. 66).

Assim é possível afirmar que a aprendizagem significativa busca espaços de prática frequente e que conecta com a vida real na perspectiva do aprender fazendo. No mesmo sentido, Dewey (1950), Freire (1996), Ausubel et al. (1980), Rogers (1973), Piaget (2006), Vygotsky (1998) e Bruner (1976), entre tantos outros e de forma diferente, têm mostrado como cada pessoa (criança ou adulto) aprende de forma ativa, a partir do contexto em que se encontra, do que lhe é significativo, relevante e próximo ao nível de competências que possui. Todos esses autores questionam também o modelo escolar de transmissão e avaliação uniforme de informação para todos os alunos. (p.38)

Dessa forma, ao trazer a concepção de ideias fundamentais para significação no processo da aquisição da aprendizagem o fator preponderante é a conexão com os variados contextos nos quais está inserido o sujeito aprendente, corroborando desta maneira com as acepções trazidas por Moran, que afirma “toda aprendizagem é ativa”.

Ao percorrer todo processo de vivência e experiência seja social, cultural, ideológica, emocional o estudante mobilizará as diversas formas de interpretar, comparar, avaliar e aprender e, a curiosidade, o que é diferente e se destaca no entorno, desperta a emoção. E, com a emoção, se abrem as janelas da atenção, foco necessário para a construção do conhecimento” (MORA, 2013, p. 66).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Assim é possível afirmar que a aprendizagem significativa busca espaços de prática frequente e que conecta com a vida real na perspectiva do aprender fazendo.

A segunda proposição trazida por Sala apud Machado (2022) para a efetivação da garantia dos conteúdos necessários tendo a Base Nacional Comum Curricular como norteadora é a “*articulação com outros objetos de estudo*”, aspecto que exigirá que um conceito se relacione com outros conteúdos da disciplina, ou seja os conceitos que não dialogam com outros conteúdos do mesmo objeto de estudo se torna raso, superficial e se torna, portanto, sem significado para o estudante.

Nesta seara, Moran (2018) leciona que “...*a aprendizagem ativa aumenta a nossa flexibilidade cognitiva, que é a capacidade de alternar e realizar diferentes tarefas, operações mentais ou objetivos e de adaptar-nos a situações inesperadas, superando modelos mentais rígidos e automatismos pouco eficientes.* (P. 39)

Assim, segundo Moran, para que se tenha uma aprendizagem ativa, os conteúdos a serem abordados precisam requerer do sujeito as mobilidades de percepção no sentido de articular os conhecimentos que circundam o mesmo objeto, operacionalizando e conectando sentindo aumentando assim a aprendizagem ativa, reflexiva e crítica.

O terceiro fator segundo Sala (2022) apud Machado é o “*diálogo com outros componentes curriculares*”, segundo Machado (2018) “Nenhuma ideia fundamental nasce dentro de uma matéria, elas pulam, tem ressonância com outras disciplinas”.

Segundo Fazenda (2005) a interdisciplinaridade é entendida como uma mudança de atitude na forma de conceber, compreender e entender o conhecimento, uma troca em que todos saem ganhando, uma vez que há uma mudança de atitude.

E, diante das concepções apontadas, os diálogos que acontecem entre as disciplinas, o significado dos conteúdos é recuperado, pois amplia o universo, integra numa proposição de compreensão e modificação do mundo que cerca os estudantes, agregando valor e ressignificando o saber.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Diante das ideias fundamentais para nortear as aulas no intuito de recuperar, reavaliar e consolidar a aprendizagem dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental do município de SERRINHA, tendo como pressupostos teóricos, Moran (2018), Machado (2022), Fazenda (2005), Dewey (1950), Freire (1996), Ausubel et al. (1980), Rogers (1973), Piaget (2006), Vygotsky (1998) e Bruner (1976), é factual que as metodologias ativas bem como a BNCC serão norteadoras no processo de organização e proposição das aulas.

Assim com o desenvolvimento e produção do método, o aluno será o protagonista e, fatalmente se reconhecerá como sujeito participativo e reflexivo, que durante a aquisição do conhecimento experimenta, cria e se projeta como coautor do seu próprio conhecimento.

O método especializado a ser desenvolvido será aplicado na aprendizagem híbrida com a flexibilização dos espaços que serão compartilhados atividades, materiais e estratégias, dentro de uma mediação tecnológica, físico digital, móvel, combinando variadas possibilidades de imersão no contexto digital, multifacetado e multissemiótico.

Todo o processo de aquisição da aprendizagem através das metodologias ativas possibilitará, conforme Freire (1988) elucida, a formação de alunos atores de sua própria história, imbuídos de sentimento de pertencimento, protagonismo e solidariedade, despertando o anseio do trabalho em busca de uma sociedade mais justa e solidária.

Assim o objetivo da Secretaria Municipal de Educação inicialmente, é elencar os conteúdos prioritários para a integralização de 200 horas letivas para os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, tendo como referência especialistas educacionais que buscaram trazer à luz da BNCC, o que é mais significativo e experienciado na contemporaneidade, com vistas da promoção do aluno como protagonista e autônomo no processo de aquisição do saber.

Até porque construir caminhos para uma aprendizagem significativa, aliada a nova tendência, é avançar na qualidade da educação e garantir aos nossos alunos a aprendizagem correlata à sua idade e tempo formativo, esse é o nosso dever; preparar os professores para o desempenho de suas funções com segurança e contentamento, é indispensável para o seu cumprimento

Cabe enfatizar que a Secretaria Municipal de Educação constatou a necessidade de desenvolvimento de projeto de recuperação de defasagem escolar, pois observou que as habilidades e conteúdos não puderam ser contemplados sem defasagem de aprendizagem nos anos de 2020 a 2022, de modo que o ensino precisa ser ressignificação nos três aspectos anteriormente descritos, inicialmente, para os alunos da rede municipal do ensino fundamental II - anos finais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

E assim, partindo da premissa, ou precisam ser mais aprofundados pelos estudantes da rede pública municipal do município de SERRINHA-BA, o desenvolvimento do método especializado, sua produção e a capacitação dos professores para aplicá-lo, contribuirá sobremaneira, também com a recuperação de aprendizagens essenciais para os estudantes, além de desenvolver o sentimento de pertencimento do aluno ao Município de Serrinha-Ba, a fim de tornar esta uma cidade educadora.

Após o desenvolvimento do método especializado e sua produção, este será aplicado por professores que serão capacitados pela equipe autora, com bases pedagógicas, através do ensino híbrido e ações complementares (livros, vídeo aulas, culminâncias, dentre outras) no período de 01 (um ano).

E, com certeza, o Município de Serrinha-Ba ao final do processo, terá resultados relevantes na aprendizagem dos alunos, garantindo-se o bom desempenho dos estudantes, que estarão engajados no processo de ensino.

3- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Desenvolvimento e produção de método especializado para o Município de Serrinha-BA, após pesquisa e aprovação do conteúdo proposto, pela Secretaria Municipal de Educação;

Composição de material didático (e-books) personalizado, composto de conteúdos unicamente relacionados com o município de Serrinha-BA, sua gente, sua terra e seus costumes, adequados pedagogicamente ao desenvolvimento de habilidades e competências preconizadas na BNCC, relativas aos anos finais do ensino fundamental II;

Composição e produção de no mínimo 100 aulas assíncronas (videoaulas gravadas) para exposição do conteúdo proposto;

Pesquisa, redação, editoração eletrônica e diagramação de Livro tipo Portfólio, contemplando todas as áreas de conhecimento abordadas no curso (linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas, geografia e história), referentes Serrinha-BA, em linguagem desenvolvida para proporcionar a apresentação do Município a seus habitantes e visitantes, através da perspectiva do projeto educacional.

Pesquisa, redação, roteirização, direção, captação de imagens e áudio, edição e finalização de vídeo documentário contemplando todas as áreas de conhecimento abordadas no curso (linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas, geografia e história), referentes a Serrinha-BA, em linguagem desenvolvida para proporcionar a apresentação do município a seus habitantes e visitantes, através da perspectiva deste projeto educacional.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

3.1.- ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

- AULA INAUGURAL PRESENCIAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO.
- 06 Mentorias (de inicialização de cada eixo temático)
- 100 Videoaulas gravadas (assíncronas)
- 06 Culminâncias (cada área do conhecimento)
- AULÃO DE ENCERRAMENTO PRESENCIAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO

VIDEOAULAS: Vídeos gravados em estúdio ambientados com equipamentos profissionais (câmeras, microfones, iluminação) editados em ilha de edição.

CULMINÂNCIAS: O material didático deverá propor geração de conteúdo por parte dos alunos. O professor devidamente capacitado, deverá proceder avaliação mediadora dos conteúdos apresentados.

MATERIAL DIDÁTICO: Apostilas impressas (E-books), que também serão disponibilizadas em arquivo digital, em PDF e que reunirá todos os conteúdos abordados: slides utilizados nas videoaulas, exercícios de fixação (05 questões abertas), materiais de leitura complementar, links para conteúdos em áudio, vídeo, artigos ou qualquer material utilizado para composição das videoaulas, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores e que não violem leis de direitos autorais.

CERTIFICADOS: emitidos pela contratada, constantes às 200 horas de capacitação ofertadas aos Professores.

Os Certificados deverão ser disponibilizados em arquivo digital, em PDF, para edição de dados (nome/função) pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 ESTRUTURA DE CUSTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
173580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERSONALIZADO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES AFIM DE CUMPRIR OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA BNCC	SERVIÇO	01



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

3.2.1 A LICITANTE deverá alocar mão de obra especializada, insumos, transporte, alimentação, outros custos como encargos, impostos e lucro, necessários à execução do objeto desta licitação, com a seguinte estrutura de custos:

3..2.1.1 – DAS BASES PEDAGÓGICAS.

– O material didático especializado e a capacitação dos professores terá como base pedagógica:

PEDAGÓGICO			
ÁREA DO CONHECIMENTO - LINGUAGENS			
ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	UND	QUANT
1	Produção de Conteúdo do componente Língua Portuguesa	Conteúdo	72
2	Produção de Conteúdo do componente Arte	Conteúdo	24
3	Produção de Conteúdo do componente Educação Física	Conteúdo	24

Área do conhecimento - matemática			
Item	Componente curricular	Und	Quant
4	Produção de Conteúdo do componente Matemática	Conteúdo	72

Área do conhecimento - ciências da natureza			
Item	Componente curricular	Und	Quant
5	Produção de Conteúdo do componente Ciências	Conteúdo	48

Área do conhecimento - ciências humanas			
Item	Componente curricular	Und	Quant
6	Produção de Conteúdo do componente História	Conteúdo	72
7	Produção de Conteúdo do componente Geografia	Conteúdo	48

Área do conhecimento - ensino religioso			
Item	Componente curricular	Und	Quant
8	Produção de Conteúdo do componente Ensino Religioso	Conteúdo	24

Colaboradores			
Item		Und	Quant
9	Valor mensal do Coordenador Pedagógico	Mês	12
10	Valor mensal do Coordenador Municipal	Mês	12



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

11	Valor para cada Professor Pesquisador de cada pesquisa de conteúdo	Conteúdo	384
12	Valor para cada Professor que gravará a ementa de cada conteúdo	Conteúdo	384

Formação			
Item		Und	Quant
13	Valor para Capacitação de professores	Hora/aula	96
14	Valor para a execução de cada Culminância	Hora/aula	24

Produção			
Item		Und	Quant
15	Montagem de Cenários	Componente	8
16	Gravação de Ementa de 5 min	Aula	160
17	Edição das Ementas a cada 5 min	Aula	160

Mostra territorial			
Item		Und	Quant
18	Ensaio Fotográfico de cada mostra por trimestre: Registro do evento	Evento	3
19	Transmissão por hora de cada mostra por trimestre	Hora	9
20	Som/Luz/telão de cada mostra por trimestre	Evento	3
21	Palestrante de cada mostra por trimestre	Evento	3
22	Decoração de cada mostra por trimestre	Evento	3
23	Buffet de cada mostra por trimestre	Evento	3
24	Cerimonial de cada mostra por trimestre	Evento	3

Ações complementares			
Comunicação audiovisual			
Item		Und	Quant
25	Valor mensal da Agencia de Marketing para todo o projeto	Mês	12
26	Banner para a divulgação do projeto na cidade	Produção	6
27	Valor para cada Post Simples/anuncio de redes sociais (JPG/PNG)	Produção	96
28	Valor para cada Criação de Conteúdo Textual por post	Produção	96
29	Valor para cada Story estático (JPG + texto)	Produção	240

Materiais			
Item		Und	Quant



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

30	Caderno feito em capa cartonada com elástico para laçure. Com aproximadamente 62 folhas, o planner possui página para dados pessoais, calendário 2022 e 2023, planejamento anual, objetivos e metas, controle financeiro e resoluções do ano. Altura : 21 cm Largura : 15,8 cm - - personalização em capa total frente 1 lado UV digital colorido para serem entregues aos professores do município	Caderno	300
31	Sacola em algodão cru gramatura 240 g. Alças em fita de algodão. Medidas 33 x 45 cm. Personalização em Silkscreen 4 cores em 1 lado para serem entregues aos professores do município	Sacola	300
32	Caneta em plástico ABS com pintura metalizada fosca na tampa e tubo preto. Com touch screen emborrachado. Esferográfica com escrita azul. Personalização em impressão UV colorida para serem entregues aos professores do município	Caneta	300
33	Garrafa plástica com capacidade de até 700 ml. Tampa rosqueável com anel de silicone para vedação, base em metal. Plástico Utilizado PC (Policarbonato). NESTE ITEM, PERSONALIZAÇÃO SOMENTE EM SILKSCREEN 1 COR para serem entregues aos professores do município	Garrafa	300
34	Serviço de prova digital, Ctp, impressão, e acabamento de Pasta com Bolsa em Papel Cartão Supremo 250g/m², 4/0 cores com laminação BOPP Fosco e Verniz localizado. Acabamento com faca especial e colagem manual para serem entregues aos professores do município	Pasta	300
35	Material: Cerâmica; Cor: Branca; Tamanho da gravação: 19,0 x 8,0 cm (lxa).; Tamanho da caneca: 9,5 x 8,0 cm (axd).; Capacidade: 325ml para serem entregues aos professores do município	Caneca	300

Documentário			
Item		Und	Quant
36	Valor mensal do Coordenador Audiovisual	Mês	12
37	Gravação de identidade visual do metra metragem de 15 min	Produção	1
38	Edição de média metragem: Gênero documentário 15 min	Produção	1
39	Roteirista para o média metragem de 15 min	Produção	1



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

40	Ensaio Fotográfico: Registro de eventos e pesquisa in loco para o média metragem de 15 min	Culminância	24
41	Imagens de Drone a cada 20 min	Hora	5
42	Diretor para produção do média metragem de 15 min	Produção	1
43	Cinegrafista para produção da média metragem: Gênero documentário 15 min	Produção	1
44	Captação e Edição de som do média metragem: : Gênero documentário 15 min	Produção	1

Livro			
Item		Und	Quant
45	Editora para a confecção, diagramação e correção dos livros paradidáticos	Produção	1

Execução			
Logística			
Item		Und	Quant
46	Alimentação dos formadores	Mês	12
47	Hospedagem dos formadores	Mês	12
48	Transporte dos formadores	Mês	12

Resumo orçamentário	
Valor Total do Projeto	
Custos pedagógico	
Comunicação audiovisual	
Materiais	
Custos do Documentário	
Custos do Livro	
Custos de Execução	

4.3.- DO CORPO DOCENTE

4.3.1. A licitante deverá comprovar a formação acadêmica e profissional do seu corpo docente através do diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme exigências dos itens 4.3.1.1 a 4.3.1.7.

4.3.1.1 - LINGUAGENS

02 – Professor(a) graduado(a) em Letras;

01 – Professor(a) de português com especialização em gramática e texto;

01 – Professor com mestrado em educação;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

01 – Professor com doutorado em educação;

02 – Professor(a) com licenciatura plena em educação física;

01 – Professor(a) com especialização em artes visuais;

4.3.1.2 - MATEMÁTICA

01 – Professor(a) graduado(a) em matemática;

01 – Professor(a) de matemática com mestrado em educação matemática;

01 – Professor (a) especializado em matemática financeira e estatística;

4.3.1.3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA

01 – Professor(a) com graduação em física;

01 – Professor(a) com bacharelado ou licenciatura em ciências biológicas;

01 – Professor(a) com especialização em metodologia de ciências biológicas;

4.3.1.4 – CIÊNCIAS HUMANAS

01 – Professor(a) com licenciatura em história;

01 – Professor(a) com mestrado em relações étnicas e contemporaneidade;

01 – Professor(a) com licenciatura em filosofia;

01 – Professor(a) com bacharel em teologia;

01 – Professor(a) com licenciatura plena em geografia;

4.3.1.4 – ESPECIFICIDADE

03 – Psicopedagogo(a)

04 – Pedagogo(a);

01 – Professor(a) com especialização em orientação educacional;

01 – Professor(a) com especialização em neurociência da psicopedagogia;

01 – Professor(a) com mestrado em formação de professores;

01 – Professor(a) com mestrado em gestão e tecnologias aplicadas à educação;

01 – Professor(a) com mestrado em ciências da educação;

01 – Professor(a) com especialização em educação especial

01 – Professor com formação em pedagogia com habilitação em orientação, coordenação, supervisão e direção escolar.

4.3.2. As graduações e especializações exigidas no item 4.3.1 não necessariamente precisam ser atribuídas a profissionais diversos.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

4.4.– DA ENTREGA

As execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

4.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma poderá sofrer alterações conforme solicitações da diretoria pedagógica do município em comum acordo com a contratada:

PRAZO	EVENTO
Mês 01 e 02	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa, produção, formatação e aprovação do conteúdo proposto
Mês 03	<ul style="list-style-type: none">• Composição de material paradidático personalizado, capacitação Inicial e produção documentário produção do documentário
Mês 04	<ul style="list-style-type: none">• Aula Inaugural
Mês 05	<ul style="list-style-type: none">• Revisão do material enviado peloas professores pesquisadores
Mês 06	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação Profissional - Matemática• Capacitação Profissional - Linguagens• Capacitação Profissional - Ciências Humanas• Capacitação Profissional - Ciências da Natureza• Culminância
Mês 07	Diagramação do material enviado peloas professores pesquisadores
Mês 08	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação Profissional - Matemática• Capacitação Profissional - Linguagens• Capacitação Profissional - Ciências Humanas• Capacitação Profissional - Ciências da Natureza• Culminância
Mês 09	Produção gráfica do material enviado pelos professores pesquisadores
Mês 10	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação Profissional - Matemática• Capacitação Profissional - Linguagens• Capacitação Profissional - Ciências Humanas• Capacitação Profissional - Ciências da Natureza• Culminância



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Mês 11	Produção Audiovisual do vídeo curta-metragem
Mês 12	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação Profissional - Matemática• Capacitação Profissional - Linguagens• Capacitação Profissional - Ciências Humanas• Capacitação Profissional - Ciências da Natureza• Culminância• Aula de encerramento

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- d) As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.
- e) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- j) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- k) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- l) acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- m) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- p) não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

q) não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a aquisição dos materiais descritos nesse termo, será celebrado contratação Através de Ata que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

6.2. O presente contrato, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A fiscalização da entrega dos materiais será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores:

Sr^a. Monique Santana Capistrano da Silva, como Gestor de Contratos e o Sr^a. Natalli Soeiro Costa, Fiscal de Contrato; da Secretaria Municipal de Educação. Nomeados através de portaria 098 de 27 de fevereiro de 2023.

Responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos materiais descritos nesse termo. Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

7.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.

7.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da contratada de forma parcelada, mediante apresentação de relatório contendo todas as atividades em acordo com o cronograma de execução, contido no item 4.5 desse termo.

8.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

8.3. - Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

8.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

8.5 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas conforme edital.

10. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- a) Comprovação de aptidão para o Fornecimento do Objeto em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com firma reconhecida, nome e cargo do responsável pelo atestado emitido.
- b) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Comprovar possuir corpo docente com as seguintes qualificações:

LINGUAGENS

02 – Professor(a) graduado(a) em Letras;

01 – Professor(a) de português com especialização em gramática e texto;

01 – Professor com mestrado em educação;

01 – Professor com doutorado em educação;

02 – Professor(a) com licenciatura plena em educação física;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

01 – Professor(a) com especialização em artes visuais;

MATEMÁTICA

01 – Professor(a) graduado(a) em matemática;

01 – Professor(a) de matemática com mestrado em educação matemática;

01 – Professor (a) especializado em matemática financeira e estatística;

CIÊNCIAS DA NATUREZA

01 – Professor(a) com bacharelado ou licenciatura em ciências biológicas;

01 – Professor(a) com especialização em metodologia de ciências biológicas;

CIÊNCIAS HUMANAS

01 – Professor(a) com licenciatura em história;

01 – Professor(a) com mestrado em relações étnicas e contemporaneidade;

01 – Professor(a) com licenciatura em filosofia;

01 – Professor(a) com bacharel em teologia;

01 – Professor(a) com licenciatura plena em geografia;

ESPECIFICIDADE

03 – Psicopedagogo(a)

04 – Pedagogo(a);

01 – Professor(a) com especialização em orientação educacional;

01 – Professor(a) com especialização em neurociência da psicopedagogia;

01 – Professor(a) com mestrado em formação de professores;

01 – Professor(a) com mestrado em gestão e tecnologias aplicadas à educação;

01 – Professor(a) com mestrado em ciências da educação;

01 – Professor(a) com especialização em educação especial

01 – Professor com formação em pedagogia com habilitação em orientação, coordenação, supervisão e direção escolar.

c.1) A licitante deverá comprovar a formação acadêmica e profissional do seu corpo docente através do diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

c.2) As graduações e especializações exigidas na alínea “c” não necessariamente precisam ser atribuídas a profissionais diversos.

c.3) O vínculo da licitante com o corpo docente deverá ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e/ou Carteira de Trabalho da Previdência Social e/ou ainda Termo de Compromisso de Vínculo Futuro caso a licitante seja vencedora.

11 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

11.1. Para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado, perfazendo o valor médio de **R\$ 4.591,833,64 (quatro milhões quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

11.2. Os encargos correspondes ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

12.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos materiais descritos na Ata.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14. DOS PRAZOS:

14.1. A Contratação através de ATA terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

14.2. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues por um período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha.

14.3. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 1(quinze) dias, após a solicitação ou entrega do empenho;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

SECRETARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2021	3.3.90.39	15410000

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 08 de fevereiro 2023.

Natali Soeiro Costa
Diretora Pedagógica



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede na rua Macário Ferreira, nº 517, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito, senhor ADRIANO DA SILVA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 485/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para executar a formação continuada em serviço com todos os profissionais da rede municipal de ensino com objetivo de proporcionar a evolução e motivação profissional, melhorar as práticas pedagógicas, preparação para as inovações e o uso de tecnologias e, conseqüentemente, assegurar um ensino de qualidade para os alunos do município de SERRINHA-BA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA nº 002/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

Planilha de Custos
PEDAGÓGICO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ÁREA DO CONHECIMENTO - LINGUAGENS				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Língua Portuguesa	72		
2	Arte	24		
3	Educação Física	24		
ÁREA DO CONHECIMENTO - MATEMÁTICA				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Matemática	72		
ÁREA DO CONHECIMENTO - CIÊNCIAS DA NATUREZA				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	Ciências	48		
ÁREA DO CONHECIMENTO - CIÊNCIAS HUMANAS				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	História	72		
7	Geografia	48		
ÁREA DO CONHECIMENTO - ENSINO RELIGIOSO				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8	Ensino Religioso	24		
COLABORADORES				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Coordenador Pedagógico	12		
10	Coordenador Municipal	12		
11	Professores Pesquisadores	384		
12	Professores Gravação de Ementa	384		
FORMAÇÃO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13	Capacitação dos professores	96		
14	Culminâncias	24		
PRODUÇÃO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
15	Montagem de Cenários	8		
16	Gravação de Ementa de 5 min	160		
17	Edição das Ementas a cada 5 min	160		
MOSTRA TERRITÓRIAR				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	Ensaio Fotográfico: Registro do evento	3		
19	Transmissão por hora	9		
20	Som/Luz/telão	3		
21	Palestrante	3		
22	Decoração	3		
23	Buffet	3		
24	Cerimonial	3		
			Total Geral	
AÇÕES COMPLEMENTARES				
COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	Agencia de Marketing	12		
26	Banner	6		
27	Post Simples/anuncio de redes sociais (JPG/PNG)	96		

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

28	Criação de Conteúdo Textual por post	96		
29	Story estático (JPG + texto)	240		
Total Geral				
MATERIAIS				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Caderno feito em capa cartonada com elástico para lacre. Com aproximadamente 62 folhas, o planner possui página para dados pessoais, calendário 2022 e 2023, planejamento anual, objetivos e metas, controle financeiro e resoluções do ano. Altura : 21 cm Largura : 15,8 cm - - personalização em capa total frente 1 lado UV digital colorido	300		
31	Sacola em algodão cru gramatura 240 g. alças em fita de algodão. Medidas 33 x 45 cm. Personalização em Silkscreen 4 cores em 1 lado.	300		
32	Caneta em plástico ABS com pintura metalizada fosca na tampa e tubo preto. Com touch screen emborrachado. Esferográfica com escrita azul. Personalização em impressão UV colorida.	300		
33	Garrafa plástica com capacidade de até 700 ml. Tampa rosqueável com anel de silicone para vedação, base em metal. Plástico Utilizado PC (Policarbonato). NESTE ITEM, PERSONALIZAÇÃO SOMENTE EM SILKSCREEN 1 COR.	300		
34	Serviço de prova digital. Ctp, impressão, e acabamento de Pasta com Bolsa em Papel Cartão Supremo 250g/m², 4/0 cores com laminação BOPP Fosco e Verniz localizado. Acabamento com faca especial e colagem manual.	300		
35	Material: Cerâmica; Cor: Branca; Tamanho da gravação: 19,0 x 8,0 cm (LxA).; Tamanho da caneca: 9,5 x 8,0 cm (AxD).; Capacidade: 325ml.	300		
Total Geral				
DOCUMENTÁRIO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
36	Coordenador Audiovisual	12		
37	Gravação de Média metragem: Gênero documentário 15 min	1		
38	Edição de Média metragem: Gênero documentário 15 min	1		
39	Roteirista para 15 min de documentário	1		
40	Ensaio Fotográfico: Registro de eventos e pesquisa in loco	24		
41	Imagens de Drone a cada 20 min	5		
42	Diretor	1		
43	Câmera	1		
44	Sonoras	1		
Total Geral				
LIVRO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
45	Editora	1		
Total Geral				
EXECUÇÃO				
LOGISTICA				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

46	Alimentação	12		
47	Hospedagem	12		
48	Transporte	12		
Total Geral				
RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
Valor Total do Projeto				
Custos Pedagógico				
Comunicação Audiovisual				
Materiais				
Custos do Documentário				
Custos do Livro				
Custos de Execução				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

3.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.5. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO UNICO do Decreto Municipal nº 035 de 17 de fevereiro 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade	Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6201 - Fundo Municipal de Educação	2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF	33903900	15411000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente da empresa, em até 30 dias subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Prefeitura Municipal de Serrinha e demais condições previstas no edital e seus anexos.

5.2. A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, com os valores das despesas devidamente discriminados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.



6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses a contar da apresentação da proposta adjudicada, observadas as disposições em contrário;

6.2. Após o período de 12 meses o reajuste se dará pela atualização do índice IPCA.

6.3. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Compete à Prefeitura Municipal de Serrinha, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

7.4. Fica designado o servidor (a) senhor(a)matrícula nº..... responsável pela fiscalização do contrato.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Serrinha, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

7.7. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.8. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

7.9. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao fornecimento.

7.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 9.2. Acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- 9.3. Firmar Contrato de prestação de serviços com o Município de Serrinha, pelo prazo estipulado no edital, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.
- 9.4. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Seguir as determinações constante do ANEXO I, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 9.6. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.
- 9.7. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes de produtos impróprios para a utilização.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 9.9. Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços.
- 9.10. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Prefeitura Municipal de Serrinha direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serrinha, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.14. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 9.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Serrinha.
- 9.16. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 4 e 5 deste Termo de Referência.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

9.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Serrinha de quaisquer ônus e responsabilidade.

9.18. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Serrinha, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.20. Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela Serrinha serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

9.21. A CONTRATADA deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.22. A CONTRATADA deverá credenciar junto a Serrinha funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.23. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

9.24. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- h) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- k) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

n) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

g) Advertência;

h) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando

i) por base o valor global do respectivo;

j) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

k) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;

l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

11.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá

11.5. Ensejar a rescisão do Contrato;

11.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.7. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.8. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.9. As sanções previstas no item 11.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

11.10. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global, a assinatura do presente contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os serviços e anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Serrinha, estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Serrinha/BA de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SIVA LIMA
PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição) (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de habilitação no **CONCORRÊNCIA n.º 002/2023**,
DECLARA expressamente que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV - Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serrinha
A/c: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisa, produção e fornecimento de material didático personalizados para o acervo bibliotecário das Unidades Escolares do Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal de ensino, e a capacitação de todos os professores para a utilização deste material, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos I e II do Edital, a fim de cumprir os princípios fundamentais da BNCC quanto ao processo de protagonismo e pertencimento do aluno ao município, tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum, neste município.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço global total é de R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital e conforme planilha de custos abaixo:

Planilha de Custos				
PEDAGÓGICO				
ÁREA DO CONHECIMENTO - LINGUAGENS				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Língua Portuguesa	72		
2	Arte	24		
3	Educação Física	24		
ÁREA DO CONHECIMENTO - MATEMÁTICA				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Matemática	72		
ÁREA DO CONHECIMENTO - CIÊNCIAS DA NATUREZA				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	Ciências	48		
ÁREA DO CONHECIMENTO - CIÊNCIAS HUMANAS				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	História	72		
7	Geografia	48		
ÁREA DO CONHECIMENTO - ENSINO RELIGIOSO				
COMPONENTE CURRICULAR		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8	Ensino Religioso	24		
COLABORADORES				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Coordenador Pedagógico	12		
10	Coordenador Municipal	12		
11	Professores Pesquisadores	384		

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12	Professores Gravação de Ementa	384		
FORMAÇÃO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
13	Capacitação dos professores	96		
14	Culminâncias	24		
PRODUÇÃO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
15	Montagem de Cenários	8		
16	Gravação de Ementa de 5 min	160		
17	Edição das Ementas a cada 5 min	160		
MOSTRA TERRITÓRIAR				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	Ensaio Fotográfico: Registro do evento	3		
19	Transmissão por hora	9		
20	Som/Luz/telão	3		
21	Palestrante	3		
22	Decoração	3		
23	Buffet	3		
24	Cerimonial	3		
Total Geral				
AÇÕES COMPLEMENTARES				
COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
25	Agencia de Marketing	12		
26	Banner	6		
27	Post Simples/anuncio de redes sociais (JPG/PNG)	96		
28	Criação de Conteúdo Textual por post	96		
29	Story estático (JPG + texto)	240		
Total Geral				
MATERIAIS				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Caderno feito em capa cartonada com elástico para lacre. Com aproximadamente 62 folhas, o planner possui página para dados pessoais, calendário 2022 e 2023, planejamento anual, objetivos e metas, controle financeiro e resoluções do ano. Altura : 21 cm Largura : 15,8 cm - - personalização em capa total frente 1 lado UV digital colorido	300		
31	Sacola em algodão cru gramatura 240 g. alças em fita de algodão. Medidas 33 x 45 cm. Personalização em Silkscreen 4 cores em 1 lado.	300		
32	Caneta em plástico ABS com pintura metalizada fosca na tampa e tubo preto. Com touch screen emborrachado. Esferográfica com escrita azul. Personalização em impressão UV colorida.	300		
33	Garrafa plástica com capacidade de até 700 ml. Tampa rosqueável com anel de silicone para vedação, base em metal. Plástico Utilizado PC (Policarbonato). NESTE ITEM, PERSONALIZAÇÃO SOMENTE EM SILKSCREEN 1 COR.	300		
34	Serviço de prova digital, Ctp, impressão, e acabamento de Pasta com Bolsa em Papel Cartão Supremo 250g/m², 4/0 cores com laminação BOPP Fosco e Verniz localizado. Acabamento com faca especial e colagem manual.	300		

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

35	Material: Cerâmica; Cor: Branca; Tamanho da gravação: 19,0 x 8,0 cm (LxA).; Tamanho da caneca: 9,5 x 8,0 cm (AxD).; Capacidade: 325ml.	300		
Total Geral				
DOCUMENTÁRIO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
36	Coordenador Audiovisual	12		
37	Gravação de Média metragem: Gênero documentário 15 min	1		
38	Edição de Média metragem: Gênero documentário 15 min	1		
39	Roteirista para 15 min de documentário	1		
40	Ensaio Fotográfico: Registro de eventos e pesquisa in loco	24		
41	Imagens de Drone a cada 20 min	5		
42	Diretor	1		
43	Câmera	1		
44	Sonoras	1		
Total Geral				
LIVRO				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
45	Editora	1		
Total Geral				
EXECUÇÃO				
LOGISTICA				
ITEM		QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
46	Alimentação	12		
47	Hospedagem	12		
48	Transporte	12		
Total Geral				
RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
Valor Total do Projeto				
Custos Pedagógico				
Comunicação Audiovisual				
Materiais				
Custos do Documentário				
Custos do Livro				
Custos de Execução				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. | Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

3. Em atendimento ao art. 56 da Lei 8666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

Caução em dinheiro Seguro garantia Fiança bancária

Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO V

Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do licitante*)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____

(**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Data

.....

(Representante legal, RG e CPF)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____
cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Representante Legal